



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Cajuri, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia e horário: 31/03/2023 às 14:00h

A proposta deverá ser encaminhada até a data e horário fixado no Edital.

3. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Dia e horário: 31/03/2023 às 14:00h.

Não havendo expediente na data mencionada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como da realização da Sessão Pública do Pregão presencial fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Ressalta-se que, a Sessão Pública do Pregão é una, contudo, poderá ser seccionada em caso de relevante interesse Público, ou em caso de declarado frustrado o objeto em que não se justifica a abertura de novo procedimento. Caso em que poderá ser realizada Sessão complementar.

4. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Plenário da Câmara Municipal de Cajuri.

5. CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

As consultas poderão ser realizadas no sítio eletrônico <http://www.camaracajuri.mg.gov.br> ou na sala de licitações, localizada na rua José Daibes, nº 20, Bairro Centro, Cep 36560-000, e-mail: camaramunicipalcajuri@hotmail.com e telefone (31) 3898-1252.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2023-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- 1. Câmara Municipal de Cajuri**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua José Daibes, nº 20, Bairro Centro, Cep 36560-000, por intermédio da Pregoeira, Simone Aparecida Lopes e da Equipe de Apoio, torna pública a realização do processo licitatório PRC 006/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, tipo menor preço global, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Cajuri, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo V deste Edital.
- 2. Órgão requisitante:** Gabinete da Presidência
- 3.** O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e supletivamente pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 4.** A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Câmara Municipal, rua José Daibes, nº 20, Bairro Centro, Cep 36560-000, no dia **31/03/2023, às 14:00 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Cajuri, servidora Simone Aparecida Lopes e integrará a Equipe de Apoio os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 091 de 02 de Janeiro de 2023, com apoio da Assessoria Jurídica.
- 6.** A Cópia do edital estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico <http://www.camaracajuri.mg.gov.br> ou na sala de licitações, localizada a rua José Daibes, nº 20, Bairro Centro, Cajuri/MG. Informações ou pedidos de esclarecimentos: através do e-mail camaramunicipalcajuri@hotmail.com e telefone (31)3898-1252.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

7.O valor previsto para a despesa anual é de R\$32.366,00 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 031 0001 2004 339039 ----- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8.Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Planilha Orçamentária de preço médio; Anexo III – Modelo de Proposta; Anexo IV – Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Credenciamento; Anexo VII – Minuta de Contrato; Anexo VIII – Declaração de enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo IX – Declaração de Cumprimento no Disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002; Anexo X – Declaração que os Proprietários da Empresa a ser Contratada não pertencem ao Quadro de Servidores do Órgão ou Entidade Contratante (Art. 9º Inciso III da Lei 8.666/93); Anexo XI – Declaração de Garantia de Preços.

Câmara Municipal de Cajuri, 06 de março de 2023.

Simone Aparecida Lopes
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N° 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N°

001/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

1.1- Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Cajuri, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1- Para a aquisição do objeto do certame o licitante vencedor deverá atender todas as condições previstas no edital e seus respectivos anexos.

3. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1- A cópia do edital estará à disposição dos interessados através do telefone (31) 3898-1252, e-mail: camaramunicipalcajuri@hotmail.com, ou na sala de licitações, localizada na rua José Daibes, nº 20, Bairro Centro, Cajuri, Estado de Minas Gerais, Cep 36560-000.

3.2- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos, através do endereço eletrônico camaramunicipalcajuri@hotmail.com, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2- Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir relacionadas:

- a)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer ente da Federação ou seus respectivos órgãos;
- b)** Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob regime de falência, recuperação fiscal, dissolução ou liquidação;
- d)** Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e)** Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Araponga;
- f)** Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

acordo com o Anexo III deste Edital.

g) Aquele cujo o seu objeto social seja incompatível com o objeto do certame.

h) Aquele que esteja impedido de licitar ou contratar com qualquer ente da Federação.

4.3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento.

5.5 - É necessária a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos citados nas alíneas "a" e "b" do item 10.1., como condicionante para posterior uso de direito ao critério de desempate nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: SETOR COMPRAS/LICITAÇÃO
Edifício Sede da Câmara Municipal de Cajuri
Rua José Daibe, nº 20, Centro, Cajuri, Minas Gerais, CEP 36.560-000
DATA E HORÁRIO: 31/03/2023 – 14:00 hs.

6.2 - Os envelopes indicarão em sua parte externa/frontal os dizeres (sugeridos):



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA
PROPONENTE:

6.3 - A Câmara Municipal de Cajuri, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

CÂMARA MUNICIPAL CAJURI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6.4- O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1 deste edital, a declaração (**ANEXO IX**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.5 - A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na inabilitação imediata do licitante.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Prazo de fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto ao fornecimento nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.1.5 - A proposta apresentará preço unitário e total já computadas todas as despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

7.1.6 - O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;

7.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas

propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.3 - O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento no perímetro urbano do Município de Cajuri, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, deslocamento, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

7.4 - Em caso de divergência entre os valores unitários e os valores totais prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.5 - A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contactar-se com a empresa, para sua última proposta.

8.4. HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.4.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.4.6 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.4.7 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

9.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1 – Certidão de Falência ou Concordata Recuperação Judicial / Extrajudicial.

9.2.1.2 – Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

9.2.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido nos últimos 30 dias.

9.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.8 – Declaração própria da licitante, informando a relação da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, com nome completo, CPF, Carteira de Identidade da referida profissão, acompanhada da qualificação de cada um, com curriculum vitae, observada a seguinte composição:

9.2.8.1 – A equipe técnica deverá ser composta de, no mínimo: 01 Gestor de Contrato; 01 Coordenador Geral e 01 Consultor de TI.

9.2.8.2 – A equipe responsável pela elaboração das provas deverá ser composta de, no mínimo: 01 Professor/Especialista em Português; 01 Professor/Especialista em Matemática; 01 Professor/Especialista em Administração/Contabilidade, 01 Professor/Especialista em Conhecimentos Gerais e 01 Advogado Especialista em Gestão Pública.

9.2.9 – Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação.

9.2.9.1 – O atestado deverá conter: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para avaliação da experiência da licitante.

9.2.10 – Os relatórios/documentos da qualificação técnica descrita nos itens **9.2.8 e 9.2.9**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

deverão apenas serem fornecidas pela licitante vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato.

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27,V)

- 9.3** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 9.4** - Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.
- 9.5** - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.
- 9.6** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.7** - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 9.8** - Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- 9.9** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 9.10** - Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.11** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- 9.12** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente.
- 9.13** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

9.14 - Os documentos e certidões relacionados no item 9.2 deste Edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Câmara Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

9.14.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

9.14.2 - No caso de não constar no CRC da Câmara Municipal, quaisquer documentos exigidos no item 9.2 deste Edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.14.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC da Câmara Municipal, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.14.4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral - CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

10. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo VIII;

b) Comprovação da Junta Comercial ou Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original);

10.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3- Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

10.3.1 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);

10.3.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

11.IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Câmara Municipal de Cajuri.

11.2- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3(três) dias, conforme estabelecido no item 11.2 acima;

b) ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Câmara Municipal ou na Seção de Licitação, situada na rua José Daibes, nº 20, Centro, Cajuri, Minas Gerais, CEP 36.560-000;

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9 - A Câmara Municipal de Cajuri não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Impetrado o recurso, após decisão, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidas.

13.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

13.3 - O Contrato findar-se-à após encerrada a realização do concurso público, com a publicação dos aprovados pela empresa responsável e vencedora do certame.

13.4 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

14. DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Cajuri, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

14.2 - A licitante vencedora obriga-se a prestar o serviço, objeto deste pregão, em conformidade com as especificações descritas no Objeto (ANEXO I) deste Edital e sua Proposta de Preço (Proposta Financeira).

14.3 - O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ iniciar a prestação de serviço no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da ordem de serviço ou instrumento equivalente, a prestação de serviço que se refere no Anexo I deste Edital.

14.4 - Todas as despesas relativas a Prestação de Serviço, tais como fretes, mão-de-obra, combustível, impostos, encargos, dentre outros, atualmente devidos por lei correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

14.5 - A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar de Nota Fiscal.

14.6 - A prestação de serviços deverá obedecer as especificações contidas no ANEXO I.

14.7 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, nos limites, conforme preceituado no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

01 031 0001 2004 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

15.3 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do serviço está compatível com o preço praticado no mercado.

15.4 - O pagamento será efetuado a favor do contratado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

15.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no órgão oficial da CÂMARA, encerrando-se com a homologação do concurso público, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

16.2 - Obedecido o prazo estipulado no caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os serviços tão logo a CONTRATADA entregue à CONTRATANTE os resultados finais do concurso público.

16.3 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

16.4 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato no prazo previsto no edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) inobservar qualquer regra prevista no edital e seus respectivos anexos.

17.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa.

17.3- Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

17.4- Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

17.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

17.7 - O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Câmara Municipal de Cajuri dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação, observados sempre o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1- Caberá a Câmara Municipal, exercer a fiscalização sobre a prestação de serviço, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas "a" e "b", do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados na sala de licitações, localizada na rua José Daibes, 20, Centro, Cajuri-MG, no quadro de avisos da Câmara Municipal.

19.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem presentes e que não foram vencedores de nenhum item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data do certame, na sede da Câmara Municipal de Cajuri, após serão dispensados.

19.4 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.5 - Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.6 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.7 - A Pregoeira poderá, no interesse da Câmara Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.8 - As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Cajuri, nos casos de força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.9 - A Câmara Municipal de Cajuri reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.

19.10 - A Câmara Municipal de Cajuri reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

19.11 - O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento, no endereço da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI.

19.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

19.13- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Planilha Orçamentária de preço médio; Anexo III – Modelo de Proposta; Anexo IV – Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Credenciamento; Anexo VII – Minuta de Contrato; Anexo VIII – Declaração de enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo IX – Declaração de Cumprimento no Disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002; Anexo X – Declaração que os Proprietários da Empresa a ser Contratada não pertencem ao Quadro de Servidores do Órgão ou Entidade Contratante (Art. 9º Inciso III da Lei 8.666/93); Anexo XI – Declaração de Garantia de Preços.

19.14 - Para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Viçosa/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Cajuri, 06 de março de 2023.

Simone Aparecida Lopes
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

1. OBJETO

ITEM ÚNICO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Cajuri, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos.

CARGOS A SEREM CONCURSADOS

Os cargos são regidos pela Lei de Estrutura Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Cajuri, sendo que o Concurso Público objetivará: o preenchimento imediato de vagas para os cargos de: "**Recepcionista do Legislativo**", "**Agente Legislativo**" e "**Analista de Recursos Humanos**".

Descrição básica da função:

DENOMINAÇÃO DO CARGO

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

JORNADA DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

20 HORAS/SEMANAIS

VAGAS PARA PREENCHIMENTO

01

SALÁRIO INICIAL

R\$2.137,51

VALOR A SER COBRADO PELA TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$130,00

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Prestar assessoramento aos órgãos da instituição nas atividades relacionadas a gestão de pessoal;
- Planejar, organizar, implementar,acompanhar e avaliar processos internos e externos de suprimento de pessoal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Participar de processos de integração e ambientação de novos Vereadores e de novos servidores;
- Identificar as demandas de capacitação e desenvolvimento de pessoal bem como planejar, organizar, implementar, acompanhar e avaliar atividades destinadas a esses fins;
- Acompanhar os processos de pesquisa de clima organizacional, avaliação de desempenho, estágio probatório e desenvolvimento do servidor na carreira;
- Promover e incentivar projetos de segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
- Organizar e manter atualizados cadastros de instituições e especialistas;
- Promover intercâmbio e acompanhar parcerias com entidades afins;
- Planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais, motivacionais e de qualidade de vida;
- Pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
- Desempenhar rotinas de departamento de pessoal como: organizar cadastro funcional dos servidores; elaborar cronograma de férias; controlar benefícios e convênios dos servidores; controlar registro de frequência e horas extras; confeccionar a folha de pagamento observando a legislação pertinente e emitir guias de recolhimento dos encargos, bem como prestar as informações a outros órgãos pertinentes, conforme legislação vigente;
- Realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

AGENTE LEGISLATIVO

JORNADA DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

30 HORAS/SEMANAIS

VAGAS PARA PREENCHIMENTO

01

SALÁRIO INICIAL

R\$1.674,79

VALOR A SER COBRADO PELA TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$100,00

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Digitar textos, documentos, tabelas e similares;
- Receber, conferir e registrar a tramitação de proposições e demais expedientes,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;

- Autenticar documentos e preencher fichas de registro para formar processos;
- Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais
- Elaborar demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
- Participar das atividades de controle dos bens patrimoniais da Câmara;
- Auxiliar na organização da pauta das sessões plenárias;
- Redigir as atas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara;
- Manter atualizado o arquivo de legislação e outros documentos;
- Redigir ou participar da redação de proposições, projetos de lei, resoluções, atas, ofícios, memorandos, editais, requerimentos, correspondências, pareceres e outros documentos;
- Analisar e fornecer informações em processos de rotina administrativa da Câmara;
- Selecionar e arquivar resoluções, leis, decretos e outros atos normativos de interesse da Câmara;
- Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
- Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas legais;
- Proceder ao cadastramento de todo o trâmite de proposições, projetos e leis, para atualizar o sistema informatizado, encaminhando as matérias aprovadas ao Poder Executivo;
- Protocolar as proposições dos Vereadores;
- Arquivar documentos e atos administrativos recebidos e expedidos;
- Auxiliar, quando necessário, nos serviços de natureza contábil da Câmara;
- Arquivar cópia dos jornais contendo a publicação dos atos da Câmara;
- Assistir os Vereadores em todas as demandas diárias e durante as sessões;
- Atender a população com informações diversas sobre legislação municipal;
- Digitar projetos oriundos do Executivo e do Legislativo, efetuando o devido trâmite após votação a fim de ser enviado ao Poder Executivo para sanção;
- Acompanhar as modificações por projetos de lei feitas no orçamento a fim de manter os Vereadores atualizados quanto ao assunto;
- Testar a instalação do equipamento de som, fazendo as devidas correções adequando à acústica do Plenário, a fim de que a fala ao microfone seja audível a todos os presentes no recinto;
- Operar a gravação e reprodução de fitas magnéticas das sessões da Câmara e das audiências públicas;
- Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- Acompanhar as publicações de atos oficiais e matérias de interesse da Câmara Municipal, veiculados em jornais, mantendo rigoroso controle, colecionando-as e arquivando-as regularmente;
- Assessorar as reuniões e demais trabalhos empreendidos pela Escola do Legislativo,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

quando houver;
- Executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

REPCIONISTA DO LEGISLATIVO

JORNADA DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

30 HORAS/SEMANAIS

VAGAS PARA PREENCHIMENTO

01

SALÁRIO INICIAL

R\$1.446,75

VALOR A SER COBRADO PELA TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$80,00

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Recepcionar pessoas, identificando-as, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados;
- Orientar os visitantes;
- Prestar informações solicitadas pelo público externo e interno;
- Atender a ligações telefônicas;
- Agendar serviços diversos;
- Controlar o fluxo de papéis, observando regras de protocolo;
- Controlar a entrada e saída de pessoas;
- Fazer a triagem das correspondências dos vereadores e das postagens via correio dos gabinetes parlamentares e da Administração;
- Realizar o controle mensal das despesas com postagens dos gabinetes para o cálculo das quotas parlamentares, quando houver;
- Realizar outras tarefas afins.

QUADRO RESUMO DE VAGAS

Cargo (Preenchimento Imediato)	Nº de vagas Efetivas	Vencimen to inicial	Nível Ensino
Analista de Recursos Humanos	01	R\$2.137,51	Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Recepcionista do Legislativo	01	R\$1.446,75	Fundamental
Agente Legislativo	01	R\$1.674,79	Médio
Total de vagas	03		

2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

2.1- Elaborar, em conjunto com a CÂMARA, o cronograma de atividades para a realização do concurso público.

2.2 - Cumprir todas as etapas do Concurso Público nas datas indicadas no cronograma de atividades, incluindo planejamento das fases do concurso, elaboração dos editais, recebimento das inscrições dos candidatos, elaboração e aplicação das provas, incluindo caderno de questões, folhas de respostas, reproduções, manuais, dentre outros, treinamento e pagamento de diárias a fiscais e monitores, correção das provas e elaboração de editais de classificação, análise de eventuais recursos e entrega do resultado final para a homologação do concurso, entre outras etapas a serem definidas na fase de planejamento;

2.3 - Assessorar a **CÂMARA**, na elaboração de todos os editais, de acordo com os cargos estabelecidos;

2.4 - Participar de reuniões com a comissão organizadora do certame e com os representantes do Setor de Recursos Humanos, sempre que houver necessidade;

2.5 - Atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação e/ou às regulamentações do concurso público, esclarecendo-os adequadamente, devendo a **CÂMARA** orientar a CONTRATADA sobre a legislação específica, quando necessário;

2.6 - Providenciar o encaminhamento de comunicados para os jornais e demais meios de comunicação, contendo informações sobre o concurso público, assim como divulgar todas as fases através de endereço eletrônico da CONTRATADA;

2.7 - Encaminhar eventuais comunicados, bem como todos os resultados das etapas do certame, para o endereço eletrônico da Comissão Organizadora do Concurso da **CÂMARA**, nas datas indicadas no cronograma de atividades e em formato solicitado pela **CÂMARA**;

2.8 - Responsabilizar-se pelo envio de informações aos inscritos, via e-mail ou SMS, além de divulgação, através da internet, das datas, horários e locais de todas as etapas dos concursos públicos, assim como outras informações pertinentes;

2.9 - Proporcionar sistema de inscrição informatizado a todos os candidatos, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições e o repasse automático do valor recebido à CÂMARA;

2.10 - Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar-lhes os esclarecimentos necessários;

2.11 - Garantir que a banca responsável pela elaboração das provas seja composta por profissionais devidamente habilitados;

2.12 - Manter total sigilo quanto às provas e seus gabaritos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de bancas examinadoras por ela constituídas;

2.13 - Aplicar as provas nas datas indicadas nos cronogramas de atividades e acordado entre a **CÂMARA** e a CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.14 - Responsabilizar-se pelo local, materiais e equipamentos, para a realização da Prova Prática;
- 2.15 - Demonstrar, através do envio de documentos comprobatórios, a qualificação técnica e a titulação dos componentes das bancas examinadoras, sempre após a aplicação da respectiva prova, caso sejam solicitados, oficialmente, pela **CÂMARA**;
- 2.16 - Providenciar equipamentos, material e pessoal capacitado, garantindo que os fiscais sejam devidamente treinados previamente às etapas do certame, em número que possam assegurar a realização das etapas, considerando-se o mínimo de dois fiscais em cada sala de prova, fiscais volantes (para os corredores), fiscais para receber e orientar os candidatos informando os locais de prova e ainda, se cabível, fiscais com detectores de metais;
- 2.17 - Assegurar a fiscalização adequada, bem como a segurança do certame considerando-se a impressão das provas, lacre das provas, detecção de celulares e objetos eletrônicos durante as provas, detecção de fraude por parte de documentos apresentados pelos candidatos, de forma a evitar que estes utilizem meios fraudulentos para se beneficiar em quaisquer etapas do certame;
- 2.18 - Conferir a identidade dos candidatos, em todas as etapas do certame, pelo documento oficial apresentado e registrar a assinatura destes nas folhas de respostas e nas listas de presença;
- 2.19 - Providenciar a sinalização dos locais previamente à realização das etapas do concurso público;
- 2.20 - Providenciar transporte de ida e volta dos coordenadores e do material de prova à cidade de Cajuri/MG, para a aplicação das etapas do concurso público, arcando com as despesas decorrentes;
- 2.21 - Receber eletronicamente e responder aos recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas durante o prazo de validade do concurso público, encaminhando para a **CÂMARA** relação nominal dos candidatos que interpuseram recurso, indicando o deferimento ou indeferimento, disponibilizando a resposta ao candidato, em seu site, conforme data estipulada em cronograma;
- 2.22 - Elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela internet e enviá-las à **CÂMARA**;
- 2.23 - Arcar com as despesas decorrentes de transporte e da estadia de seus representantes na cidade de Cajuri/MG;
- 2.24 - Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de realização de todas as etapas do certame;
- 2.25 - Aplicar provas especiais (Braille, Intérprete de libras, entre outras), desde que devidamente solicitadas pelos candidatos com deficiência, de acordo com as regras editalícias;
- 2.26 - Enviar comunicado aos candidatos (por e-mail ou SMS) referente à convocação para todas as etapas do certame;
- 2.27 - Elaborar listagens e as encaminhar à **CÂMARA** (em planilhas ou através de editor de textos), disponibilizando dados informatizados, dentro dos padrões da **CÂMARA**, quando isso for solicitado, assim como elaborar quadros estatísticos de todas as etapas dos certames, a serem definidos em comum acordo com a **CÂMARA**;
- 2.28 - Responder por prejuízos advindos do descumprimento de quaisquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Edital e da minuta de Contrato, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

peranteterceiros;

2.29 - Discutir antecipadamente a definição do perfil profissional requerido e do conteúdo programático das provas com os responsáveis pelas áreas da **CÂMARA**, envolvidas no Concurso Público;

2.30 - Imprimir e acondicionar as referidas provas e as folhas de respostas das diversas fases em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no concurso público;

2.31 - Providenciar local seguro para a guarda das provas;

2.32 - Conservar as folhas de respostas e os exemplares de todas as etapas do certame e demais documentos pertinentes pelo prazo de validade do concurso público, contado a partir de sua homologação;

2.33 - Possuir mecanismos de segurança para elaboração, impressão, lacre e guarda das provas objetivas e redação;

2.34 - Disponibilizar detector de metal no dia de realização das provas;

2.35 - Providenciar, diante de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager etc., mas constatados eventos dessa natureza, e verificando, por seus próprios meios, o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), a anulação, exclusivamente, da(s) respectiva(s) prova(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), observadas todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências;

2.36 - Garantir o acesso aos locais de aplicação das provas e as condições específicas que viabilizem às pessoas com deficiência a participação no concurso público, desde que solicitados antecipadamente e de acordo com as regras editalícias;

2.37 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da presente contratação que se sujeita por força de lei, em relação aos seus funcionários, prepostos, prestadores de serviços e demais contratados;

2.38 - Não possuir no quadro da CONTRATADA administradores com poder de direção com vínculo de parentesco com qualquer agente público da **CÂMARA** ou Vereador do Município;

2.39 - Deverá a CONTRATADA, após 05 (cinco) dias da data do fechamento do cadastro de inscritos, apresentar um relatório à **CÂMARA**, com o número total de inscritos e o valor total arrecadado;

2.40 - Fica a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos necessários na hipótese de eventuais questionamentos administrativos ou judiciais relativos a assuntos de sua responsabilidade, durante e após a homologação do concurso público;

2.41 - A CONTRATADA, na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar, se necessário, do apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, especificamente e restrita à execução das seguintes atividades meio:

2.41.1 - Recebimento dos valores de inscrição pela Instituição Bancária (Internet);

2.41.2 - Lanche para o pessoal envolvido na aplicação das provas (fiscal, pessoal de apoio, coordenador, entre outros);

2.42 - A responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da CONTRATADA;

2.43 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á perante terceiros, principalmente com relação aos candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhes sejam afetas, nos estritos termos deste edital



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

e de seus anexos;

2.44 - Havendo inexecução total ou parcial do contrato, caberá à CONTRATADA a devolução integral, à CÂMARA, dos valores recebidos referentes ao concurso.

2.45 - A prova teórica terá caráter eliminatório e classificatório, objetiva, de múltiplas escolhas, contendo cinco alternativas em cada questão.

2.46 - Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da prova e não obtiver pelo menos um acerto em cada disciplina. O referido critério refere-se, apenas, as provas teóricas.

2.47 - Quanto às provas de títulos, a prova terá caráter apenas classificatório.

2.48 - A averiguação dos títulos será realizada após o resultado da prova teórica.

2.49 - Os títulos só serão avaliados para os candidatos que tenham conseguido aprovação na prova objetiva, para os cargos que possuem esta obrigação.

2.50 - Não haverá prova prática.

2.51 - Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

- a) as provas deverão ser realizadas na cidade de Cajuri/MG.
- b) as provas deverão ter a duração de 03 horas sendo que para Concurso serão 40 questões objetivas;
- c) o valor da taxa a ser cobrada do candidato pela contratada será de 80 reais para nível fundamental, 100 reais para nível médio e 130 reais para nível superior.
- d) a fiscalização da prestação do serviço de promoção do concurso será realizada pela Comissão de Concurso;
- e) o prazo para organização e realização do concurso é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- f) a contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- g) os danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- h) as despesas com deslocamento de pessoal para realização do serviço correrão por conta da CONTRATADA. As escolas públicas municipais poderão ser, desde que solicitadas com antecedência, cedidas para a contratada que se responsabilizará pela manutenção dos referidos espaços públicos.
- i) A CONTRATADA deverá repassar ao município arquivo em mídia de todos os inscritos no concurso, contendo todos os dados pessoais dos mesmos, tais como nome completo, local de residência e/ou domicílio, número de telefone e endereço de e-mail.
- j) O Município será responsável pelos espaços físicos para realização do certame.

2.52 - A Contratada obriga-se ainda a:

- a) Efetuar a entrega do serviço nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, desde que, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

3.1 - À **CÂMARA** incumbirá:

3.1.1 - Elaborar, de comum acordo com a CONTRATADA, o Edital de Abertura e os comunicados pertinentes ao Concurso Público que serão publicados no Diário Oficial da Câmara;

3.1.2 - Publicar os editais e comunicados atinentes às informações básicas do concurso público, no Diário Oficial da Câmara, arcando com eventuais custos;

3.1.3 - Acompanhar a execução deste contrato;

3.1.4 - Informar à CONTRATADA as datas de homologação do concurso público;

3.1.5 - Oferecer à CONTRATADA subsídios para prestação de esclarecimentos aos candidatos, durante todas as fases do concurso público;

3.1.6 - A CÂMARA deverá realizar convênio de cobrança junto à instituição financeira e disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao desenvolvimento do *layout* do boleto para recebimento das inscrições, devendo disponibilizar, ainda, o acesso às informações de recebimento das inscrições, para confirmação dos candidatos que efetuarem o pagamento dos boletos.

4. DO PREÇO

4.1 - A licitante deverá ofertar o valor para realização de todos os serviços e etapas do Concurso Público, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.2 - A quantidade de inscrições, estimada pela **CÂMARA** para o referido concurso, é de 300 (trezentos) inscritos;

4.3 - Pela prestação dos serviços especializados de realização do Concurso Público descritos no item 2, a **CÂMARA** pagará o valor fixo definido no contrato. Caso o número de candidatos efetivamente inscritos seja superior a 300 (trezentos), a CÂMARA pagará à CONTRATADA o valor fixo unitário de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por inscrição que exceder referida quantidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - Os valores das inscrições serão fixos e irrevogáveis.

4.5 - A CONTRATADA ficará autorizada, em favor da CÂMARA, a cobrar diretamente de cada candidato o valor correspondente ao da taxa de inscrição, conforme abaixo especificado:

CARGOS	VALOR UNITÁRIO POR CANDIDATO R\$
Cargo com exigência de Ensino Fundamental	R\$ 80,00
Cargo com exigência de Ensino Médio / Técnico	R\$ 100,00
Cargo com exigência de Ensino Superior	R\$ 130,00

4.6 - Os valores arrecadados referentes às inscrições serão utilizados para amortização do montante a ser pago à CONTRATADA.

4.7 - Os valores contratados compor-se-ão de:

4.7.1 – Valor fixo contratado para até 300 (trezentos) inscrições efetivamente realizadas;

4.7.2 – Valor excedente às 300 (trezentos) inscrições efetivamente realizadas.

4.8 - O pagamento dos valores definidos nos itens 4.1 e 4.7 será efetuado em 3 (três) parcelas, mediante emissão da respectiva nota fiscal, assim programadas:

4.8.1 - A primeira parcela, no valor de 40% (quarenta por cento), a ser paga em 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições para o concurso;

4.8.2 - A segunda parcela, no valor de 30% (trinta por cento), a ser paga em 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital de classificação;

4.8.3 - A terceira parcela, no valor de 30% (trinta por cento), a ser paga em 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação do concurso.

5 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITE DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 - Caberá à empresa vencedora da licitação elaborar, de comum acordo com a Comissão de Concurso os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao referido Concurso Público.

6.2 - Fica a CONTRATADA responsabilizada pelo repasse de texto das publicações oficiais de todos os Editais e Comunicados no Diário Oficial dos Municípios, e em jornal diário de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

grande circulação estadual e/ou regional, que será providenciado pelo município. Fica facultado a contratante a divulgação em seu sitio.

6.3- A empresa deverá elaborar e divulgar nessa fase o seguinte material:

- 6.3.1 - BOLETIM INFORMATIVO: a ser distribuído ou consultado pelos interessados em participar do Concurso Público;
- 6.3.2 - FICHA DE INSCRIÇÃO: adequada ao preenchimento pelos candidatos dos itens solicitados para cadastro;
- 6.3.3 - RECIBO DE INSCRIÇÃO: anexo à ficha de inscrição; (as inscrições devem ser online);
- 6.3.4 - MANUAL PARA ENCARREGADO DE INSCRIÇÕES: será preparado um manual ou roteiro de orientação visando obter a uniformidade dos trabalhos. Nele constarão esclarecimentos sobre as várias fases do processo de inscrição, organização e remessa do material para a empresa organizadora, após o encerramento das inscrições;
- 6.3.5 - Pedido de inscrição implica aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Concurso, a serem previstas no edital de concurso;
- 6.3.6 - Dos atos concernentes à inscrição no Concurso, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista indeferindo a inscrição, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar;
- 6.3.7 - O dia, hora e locais da realização das provas serão comunicados aos candidatos através de publicação no Diário Oficial do Município e do Estado, e em jornal diário de grande circulação estadual e/ou regional, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;
- 6.3.8 - Pessoa com deficiência tem assegurado o direito de inscrição para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei 8112/90, Lei nº 7853/89 e Decreto Federal nº 3298/99.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 - A qualificação técnica da empresa, a ser entregue no ato da assinatura do contrato, será comprovada mediante a apresentação de:

7.1.1 - Atestado que comprove a realização de no mínimo 01 (um) concurso público, em nível MUNICIPAL OU ESTADUAL, compatível com objeto desta licitação, com o quantitativo mínimo de vagas para cada nível de escolaridade conforme: Nível fundamental: 1 vaga, Nível Médio: 1 vaga, Nível Superior: 1 vaga;

7.1.1.1 Certidão de que não consta no cadastro de inidôneos para licitar emitida pelo TCU;

7.1.1.2 Registro da Empresa no Conselho Regional de Administração bem como certidão de regularidade emitida por este Conselho;

7.1.1.3 Apresentação do *curriculum vitae* da banca de confecção de provas com qualificação mínima: de Pós Graduação *strictu sensu* em área congênere para as provas dos cargos de nível superior;

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

data da publicação do extrato deste instrumento no órgão oficial da CÂMARA, encerrando-se com a homologação do concurso público, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser entre R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

10 - DO VALOR ESTIMADO

10.1 - A contratação objeto do presente termo de referencia, ficou estabelecido o valor total anual estimado conforme planilha orçamentária de preço médio, Anexo II deste Edital.

11 - DO AMPARO LEGAL

11.1 - O processo licitatório deverá correr em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

Cajuri/MG, 06 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA LOPES
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÉDIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023

1. DO VALOR ESTIMADO

1.1 - O valor global estimado para esta contratação será conforme planilha abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Americana, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos, com pagamento previsto em três parcelas.	R\$ 10.788,67	R\$ 32.366,01

- Os valores estimados para os serviços consideraram os preços do mercado local e regional.

SIMONE APARECIDA LOPES
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº

001/2023

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

1. A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2023, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Cajuri, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos, com pagamento previsto para três parcelas fixas.		

Valor Total por extenso: _____

2. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

3. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

_____, _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 7º, XXXIII, CF/88 E ART. 27, VDA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº

001/2023

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inc. XXXIII, CF/88 e inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....

Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023

A empresa ou nome pessoa física _____, C.N.P.J./CPF nº _____,
sediada/residente _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório
nº 006/2023, PREGÃO nº 001/2023 da Câmara Municipal de Cajuri, nos termos da Lei
8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
com sede à _____, nº _____,
Bairro _____, cidade _____,
neste ato representada pelo (s) _____ (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(Reconhecer
firma)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ROCESSO LICITATÓRIO Nº

006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº

001/2023

CONTRATO Nº XXXX/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI,
ATRAVÉS DO PRESIDENTE, SR. _____ E A
EMPRESA_____.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ_____, com endereço na_____, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Gestor, Sr._____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº

_____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, neste ato representada por....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Cajuri, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I do Edital nº 001/2023, bem como os termos do presente contrato, conforme às seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão ___/2023, na Forma Presencial, processo ___/2023, homologada em....., do tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº /2023 na forma presencial, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº ___/2023.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6 - Constitui escopo da CONTRATADA a execução dos serviços a que se referem o Termo de Referência Anexo I do edital e mencionados no subitem 1.5.

1.6.1 - Fazem parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: Edital do presente certame licitatório e seus anexos; e Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada;

2- CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Cajuri, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3- - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - A Contratada se obriga a realizar a entrega dos serviços de acordo com os prazos estipulados e especificações técnicas. A contratada deverá executar os serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

3.1.2 - Prestar os serviços necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

3.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

3.1.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

3.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

3.1.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;

3.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

3.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos.

3.1.10 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

3.1.11 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

3.1.12 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

3.1.13 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão

com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculados à mesma;

3.1.14 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões "se houverem", a critério da Câmara Municipal, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

3.1.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Órgão Requisitante ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

3.1.16 - Cumprir os prazos de entrega da prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

3.1.17 - O fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato.

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

3.2.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.3 - Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

3.2.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

3.2.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

3.2.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

3.2.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 - A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no órgão oficial da CONTRATANTE, encerrando-se com a homologação do concurso público, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Obedecido o prazo estipulado no caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os serviços tão logo a CONTRATADA entregue à CONTRATANTE os resultados finais do concurso público.

4.3 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.4 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Início até 01 (um) dia corrido, contados da ORDEM DE SERVIÇO.

5.2 - Recebimento provisório do serviço por parte da fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da CONTRATADA.

5.3 - Para observação dos serviços, 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório. Recebimento definitivo pela fiscalização da CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

6- - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado(conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 - VALOR TOTAL – O valor total para a presente contratação é de R\$() que serão pagos em 03 (TRÊS) parcelas mensais de R\$_____.

6.1.2 - Pela prestação dos serviços especializados de realização do Concurso Público descritos no item 6.1, a **CÂMARA** pagará o valor fixo definido no contrato. Caso o número de candidatos efetivamente inscritos seja superior a 300 (trezentos), a CÂMARA pagará à CONTRATADA o valor fixo unitário de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por inscrição que exceder referida quantidade;

6.1.3 - Os valores das inscrições serão fixos e irrecorríveis.

6.1.4 - A CONTRATADA ficará autorizada, em favor da CÂMARA, a cobrar diretamente de cada candidato o valor correspondente ao da taxa de inscrição, conforme abaixo especificado:

CARGOS	VALOR UNITÁRIO POR CANDIDATO R\$
Cargo com exigência de Ensino Fundamental	R\$ 80,00
Cargo com exigência de Ensino Médio / Técnico	R\$ 100,00
Cargo com exigência de Ensino Superior	R\$ 130,00

6.1.5 - Os valores arrecadados referentes às inscrições serão utilizados para amortização do montante a ser pago à CONTRATADA.

6.1.6 - Os valores contratados compor-se-ão de:

6.1.6.1 - Valor fixo contratado para até 300 (trezentos) inscrições efetivamente realizadas;

6.1.6.2 - Valor excedente às 300 (trezentos) inscrições efetivamente realizadas.

6.1.6.3 - O pagamento dos valores definidos no item 6.1.1 será efetuado em 3 (três) parcelas, mediante emissão da respectiva nota fiscal, assim programadas:

6.1.6.4 - A primeira parcela, no valor de 40% (quarenta por cento), a ser paga em 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições para o concurso;

6.1.6.5 - A segunda parcela, no valor de 30% (trinta por cento), a ser paga em 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital de classificação;

6.1.6.6 - A terceira parcela, no valor de 30% (trinta por cento), a ser paga em 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação do concurso.

6.2 - FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamentecomprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após sua emissão.

6.2.2 - Somente serão pagos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização daCONTRATANTE.

6.2.3 - O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, ou outra equivalente;

b) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou outra equivalente;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho.

6.2.4 - Em se constatando irregularidades quando da apresentação das certidões supracitadas, os pagamentos serão bloqueados até a sua completa regularização.

6.2.5 - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva do serviço.

6.2.6 - A não aceitação do serviço implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento será objeto de rescisão, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Poderá ser rescindido, amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

7.3 - A inexecução parcial ou total do presente instrumento enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na legislação vigente.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O setor administrativo da Câmara Municipal de Cajuri será a responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – A fiscalização a que se refere o item 9.1 não exime a fiscalização realizada pelo órgão de controle interno, bem como os demais órgãos de controle externo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 031 0001 2004 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

12.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro da execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n. 8.666/93, com as suas alterações posteriores, bem como nas penas abaixo relacionadas:

12.2 - A inexecução total ou parcial do presente instrumento ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

12.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da Lei acima referida, será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4 - O atraso injustificado na execução do presente instrumento acarretará as seguintes multas:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

12.5 – No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato além das penalidades previstas

no presente instrumento aplicam-se as demais penalidades previstas em Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

13.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - O serviço poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.4 - Os preços para serviços decorrentes de alterações das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados contratualmente.

13.5 - Recebida os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Câmara Municipal de Cajuri, XX DE XXXXXXXX DE 2023.

FABIANO JANUÁRIO CLEMENTINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xxCONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº

001/2023

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002

À
Câmara Municipal Cajuri
A/C Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ ou CPF _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa. DECLARAR que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME
Representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº

001/2023

À

Câmara Municipal Cajuri

A/C Pregoeira

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ ou CPF _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA que os proprietários da Empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do Órgão ou Entidade Contratante, conforme a disposição do art.9º inciso III da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PREÇOS

(Local e data).

À
Câmara Municipal Cajuri
A/C Pregoeira

**Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ _____, neste ato representada por _____(nacionalidade, estado civil,) em atendimento ao disposto no Edital, vem perante V. Sa. DECLARAR que os preços cotados na oferta escrita ou através de lances que venham formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deve vir dentro do envelope da proposta.